
**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DE
VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO FORO
REGIONAL DO BUTANTÃ/SP**

Autos nº 1523986-40.2019.8.26.0228

Consta dos inclusos autos do inquérito policial que, no dia 04 de outubro de 2019, por volta das 20hs04min, na Av. Corifeu de Azevedo Marques, 1485 casa 3 – Butantã, São Paulo -SP, **BENJAMIN FERREIRA DE ARAUJO**, devidamente qualificado à fl. 13, prevalecendo-se de relações domésticas e familiares, na forma da Lei 11.340/2006, ofendeu a integridade corporal de sua companheira, *Rosineide da Silva Santos*, causando-lhe lesões corporais de natureza leve, descritas no laudo de exame de corpo de delito de fls.71/72.

É dos autos que, à época dos fatos vítima e o denunciado conviviam em união estável há 01 ano e 07 meses.

No decorrer do relacionamento o denunciado, que ingeria demasiadamente bebidas alcoólicas, agrediu a vítima diversas vezes.

Nas circunstâncias de tempo e local acima indicadas, o denunciado chegou em casa alterado e, sem motivação aparente, partiu pra cima da vítima, que já pernoitava, puxando-a pelos cabelos, além de agredi-la fisicamente.

Ademais, tentou desferir na vítima um soco, só não obtendo êxito porque ela se defendeu, colocando as mãos na frente, o que lhe ocasionou lesões na mão.

Ainda, a jogou a vítima no chão e desferiu contra ela chutes na panturrilha esquerda.

A testemunha Beatriz, vizinha da vítima, presenciou o ocorrido e acionou a Polícia Militar.

Os policiais militares, ao chegarem ao local, localizaram a vítima e o denunciado e os conduziram ao Distrito policial, onde ele fora preso em flagrante.

A vítima foi submetida a exame de corpo de delito, cujo laudo indicou a natureza leve das lesões corporais por ela sofridas (fl.71/72).

Diante do exposto, denuncio a Vossa Excelência **BENJAMIN FERREIRA DE ARAUJO**, como incurso **no artigo 129, § 9º do Código Penal**, e requeiro que, recebida e autuada esta, seja ele citado e intimado para

apresentar defesa escrita, instaurando-se o devido processo penal na forma do rito sumário, previsto no artigo 531 e seguintes do Código de Processo Penal, a fim de que seja ouvida a vítima e as testemunhas abaixo arroladas e interrogado o denunciado, até final sentença condenatória, **observando-se os termos da Lei nº 11.340/2006. Por fim, requeiro condenação dos denunciados em danos patrimoniais e/ou morais a serem fixados na sentença penal condenatória, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal e consoante o entendimento do Superior Tribunal de Justiça (Resp. nº 1.585-684/DF, j. 09/08/16, Inf. 588).**

Rol:

Rosineide da Silva Santos – fls. 06.

Beatriz Moreira Bezerra – Testemunha – fls. 09.

Rosemberg Santos doa Anjos – Policial Militar – fls. 07.

Renata Caroline da Conceição – Policial Militar – fls. 08.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Maria Gabriela Prado Manssur

Promotora de Justiça

Aline Josinete de Souza

Estagiária do Ministério Público

**VARA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER
DO FORO REGIONAL DO BUTANTÃ/SP.**

Autos nº 1523986-40.2019.8.26.0228

MM. Juiz (a):

- 1) Ofereço **denúncia** em separado.
- 2) Requeiro a juntada aos autos de folha de antecedentes criminais atualizada do denunciado, certidões criminais dos feitos nela porventura assinalados e, ainda, certidão do Juízo das Execuções Criminais.

São Paulo, 14 de abril de 2020.

Maria Gabriela Prado Manssur

Promotora de Justiça

Aline Josinete de Souza

Estagiária do Ministério Público